



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO
DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0028567-20.2024.8.16.0021

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), por seus advogados abaixo assinados, nos autos de seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., em atenção à intimação de mov. 217, manifestar e requerer o quanto segue.

**I. DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Tem-se que aos mov. 205, 209, 210, 214 e 219, os credores Banco do Brasil S.A., Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP, Banco Daycoval S.A. e Tresbomm Comércio e Exportação de Grãos Ltda. apresentaram objeções ao plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda.





Neste sentido, a Recuperanda manifesta ciência quanto às matérias suscitadas relativas estritamente à objeção ao Plano de Recuperação Judicial, as quais serão debatidas e analisadas no momento oportuno, quando da realização da Assembleia Geral de Credores a ser convocada, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

Desta sorte, tem-se que o Ilmo. Administrador Judicial manifestou-se ao mov. 220, requerendo a designação da Assembleia Geral de Credores para os dias 15/10/2025 (primeira convocação) e 22/10/2025 (segunda convocação), ambas às 13h30min, a serem realizadas de forma virtual.

A Recuperanda, neste sentido, informa que não se opõe à convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas, horários e modalidade sugeridas pelo Ilmo. Administrador Judicial, aguardando, desde já, a publicação do referido edital de convocação dos credores.

II. DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O Ilmo. Administrador Judicial, ao mov. 215, manifestou-se informando que o edital expedido ao mov. 207, com a proposta de honorários apresentada por ele, foi publicado no DJe do TJPR em 01/07/2025, sendo certo que o prazo concedido decorreu sem manifestação dos credores ou do Ministério Público.

Por esta razão, pugna o Administrador Judicial pela fixação de sua remuneração no percentual de 5% (cinco por cento), com atualização anual para recomposição da inflação em caso de parcelamento, nos exatos termos da proposta de mov. 102.





Contudo, **a Recuperanda reitera os termos de sua contraproposta, apresentada ao mov. 158, e requer, desde já, seja fixada a remuneração do Ilmo. Administrador Judicial no percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do passivo (R\$ 61.241.073,00), com pagamento em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas**, tendo em vista que a proposta formulada se encontra dentro dos parâmetros legais previstos no artigo 24, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, respeitando, ainda, a zelosa e essencial função desempenhada pelo Auxiliar do Juízo, bem como a capacidade financeira da Recuperanda.

III. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Ante o todo acima exposto, a **Recuperanda**:

- (i) Manifesta ciência quanto às objeções ao plano de recuperação judicial apresentadas pelos credores Banco do Brasil S.A., Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Progresso – Sicredi Progresso PR/SP, Banco Daycoval S.A. e Tresbomm Comércio e Exportação de Grãos Ltda., as quais serão debatidas e analisadas no momento oportuno, quando da realização da Assembleia Geral de Credores a ser convocada, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) Informa que não se opõe às datas, horários e modalidade de realização da Assembleia Geral de Credores proposta pelo Ilmo. Administrador Judicial ao mov. 220;
- (iii) Requer a fixação da remuneração do Administrador Judicial no percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do passivo, com pagamento em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas.





Por fim, requerem que todas as publicações e intimações destes autos sejam efetuadas exclusivamente em nome dos advogados **ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA (OAB/SP 242.436) e JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (OAB/SP 256.967)**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Cascavel, 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA
OAB/SP 242.436

JONATHAN CAMILO SARAGOSSA
OAB/SP 256.967

